



RESOLUÇÃO Nº 24/2024.

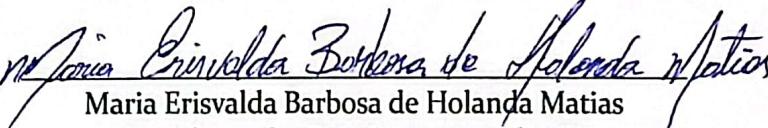
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Amontada/CE em reunião ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.257/2021, 03 de março de 2021 que altera o artigo 3º da lei nº 1.198/2019, de 28 de maio de 2019, que alterou o artigo 1º da lei nº 1.030/2014 que alterou o artigo 1º da lei 318 de 1998 que, alterou o artigo 3º da lei nº 231/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2023 - (Proteção Social Básica, Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo, Bloco da Proteção Social Especial);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amontada-CE, 5 de dezembro de 2024.


Maria Erisvalda Barbosa de Holanda Matias
Presidente do CMAS – Amontada/CE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CASA DOS CONSELHOS
RUA PADRE PEDRO VITORINO, 1301, CENTRO, AMONTADA – CE
EMAIL: casadosconselhos_amontada@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 25/2024.

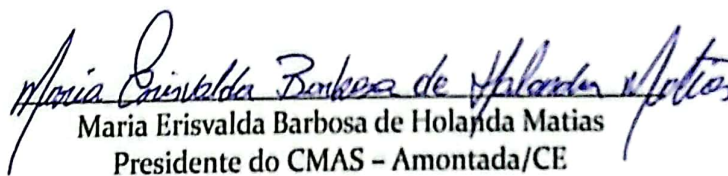
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Amontada/CE em reunião ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.257/2021, de 03 de março de 2021 que altera o artigo 3º da lei nº 1.198/2019, de 28 de maio de 2019, que alterou o artigo 1º da lei nº 1.030/2014 que alterou o artigo 1º da lei 318 de 1998 que, alterou o artigo 3º da lei nº 231/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2023 - (IGD SUAS);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amontada-CE, 5 de dezembro de 2024.


Maria Erisvalda Barbosa de Holanda Matias
Presidente do CMAS - Amontada/CE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CASA DOS CONSELHOS
RUA PADRE PEDRO VITORINO, 1301, CENTRO, AMONTADA - CE
EMAIL: casadosconselhos_amontada@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 26/2024.

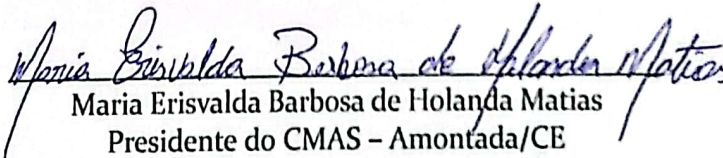
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Amontada/CE em reunião ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.257/2021, de 03 de março de 2021 que altera o artigo 3º da lei nº 1.198/2019, de 28 de maio de 2019, que alterou o artigo 1º da lei nº 1.030/2014 que alterou o artigo 1º da lei 318 de 1998 que, alterou o artigo 3º da lei nº 231/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2023 - (IGD PBF);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amontada-CE, 5 de dezembro de 2024.


Maria Erisvalda Barbosa de Holanda Matias
Presidente do CMAS – Amontada/CE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CASA DOS CONSELHOS
RUA PADRE PEDRO VITORINO, 1301, CENTRO, AMONTADA – CE
EMAIL: casadosconselhos_amontada@hotmail.com